

**3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, por meio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos esclarecimentos prestados na Resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa JOSIANE SANT ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 45.066.224/0001-34, no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital e de seus anexos, nos termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO QUANTO ÀS REFERÊNCIAS AO SISTEMA “SIGEN”

Onde se lê, no Edital, no Termo de Referência, no quadro consolidado de habilitação, no checklist, nos modelos de requerimento, no Termo de Credenciamento e na Minuta Contratual, em todos os pontos em que conste a nomenclatura a seguir:

“Registro da central geradora na ANEEL (SIGEN), com situação em operação”

Leia-se:

“Comprovação de registro, cadastro ou regularidade da central geradora perante a ANEEL e/ou perante a distribuidora local, conforme aplicável, mediante documentação oficial que demonstre que a usina se encontra conectada, em operação e apta à geração e à compensação de créditos de energia elétrica no âmbito do SCEE.”

2. DA RETIFICAÇÃO NA MINUTA CONTRATUAL

Onde se lê:

“Nº de registro na ANEEL (SIGEN)”

Leia-se:

“Identificação cadastral da central geradora perante a ANEEL e/ou a distribuidora local, conforme aplicável.”

3. DOS ESCLARECIMENTOS COM CARÁTER INTERPRETATIVO E COMPLEMENTAR

Ficam incorporados ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 e a seus anexos, com caráter interpretativo e complementar, vinculando a Administração, os interessados, os credenciados e os futuros contratados, os esclarecimentos prestados na Resposta ao Pedido de Esclarecimentos de 28 de julho de 2026, relativos aos seguintes temas, sem alteração das demais condições do procedimento:

a) enquadramento regulatório das usinas como GD I, GD II ou GD III, que não constitui critério de habilitação, classificação, preferência ou distribuição das demandas;

b) base de cálculo do desconto mínimo de 25% e tratamento dos valores residuais da fatura, aplicando-se a fórmula $VP = CE \times (TF \times 0,75)$, em que VP corresponde ao valor mensal devido à credenciada, CE ao volume de créditos efetivamente compensados no mês e TF à tarifa vigente da CEMIG aplicável ao Subgrupo B3;

c) cessão, transferência e subcontratação, admitida a contratação de empresas especializadas para atividades instrumentais e acessórias de operação, manutenção e monitoramento, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada perante o COMAR;

d) obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal como condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento à credenciada, não se admitindo fatura comercial, nota de débito, demonstrativo de rateio, boleto bancário ou documento equivalente em substituição.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e em seus anexos, não atingidos pela presente retificação.

Após o cumprimento das providências ora determinadas, dê-se regular prosseguimento ao credenciamento.

Taiobeiras/MG, 28 de julho de 2026.

Helvis Lelis Araujo
Superintendente do COMAR